

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2038 de 17 de Março de 2022  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Câmara de Mariana

### Legislação: Portarias

Legislação: Portarias

#### PORTARIA Nº 27/2022

#### EXONERA SERVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e regimentais, em pleno exercício do seu cargo e na forma da Lei,

#### RESOLVE

**Art. 1º - Fica exonerado o servidor Márcio Roberto da Silva, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 14/03/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 16 de Março de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

**PORTARIA Nº 28/2022**

**NOMEIA SERVIDOR NA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA**

O Vereador Ronaldo Alves Bento, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no uso das suas atribuições legais e em pleno exercício do seu Cargo, na forma da Lei, RESOLVE:

**Art. 1º - Fica nomeado o senhor Saulo Martinho de Paula para o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, lotado no Gabinete Parlamentar do Vereador Gilberto Mateus Pereira, a partir do dia 15/03/2022.**

**Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.**

**Publique-se.**

Mariana, 16 de Março de 2022.

**Ronaldo Alves Bento**

**Presidente da Câmara Municipal de Mariana**

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

A Câmara Municipal De Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo

Alves Bento, torna público que realizou processo nº 02/2022 de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 02/2022 para contratação de empresa prestadora de serviços especializada em serviços de almoço, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições e especificações descritas no termo de referência, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$ 6.913,50 (seis mil novecentos e treze reais e cinquenta centavos). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06, **Contratada:** Nosso Gastronomia e Arte LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.945.439/0001-34. Mariana, 15 de Março de 2022.

A Câmara Municipal De Mariana, representada neste ato por seu Presidente, Vereador Ronaldo Alves Bento, torna público que realizou processo nº 11/2022 de Dispensa de Licitação em razão do valor nº 07/2022 para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço médico de saúde ocupacional para realização de exames clínicos (admissional, demissional, periódico e retorno ao trabalho) e elaboração de PCMSO e PGR, para atender as demandas da Câmara Municipal de Mariana, conforme condições e especificações descritas no termo de referência, na forma preconizada no artigo 24, II da lei 8.666/93. **Valor do contrato:** R\$2.499,00 (dois mil quatrocentos e noventa e nove reais). **Dotação orçamentária:** 01.01.01.031.0022.4001.33903900 ficha 06. **Contratada:** Ranny Engenharia LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.632.349/0001-25. Mariana, 16 de Março de 2022.

---

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Leis Ordinárias

#### Legislação: Leis Ordinárias

#### LEI Nº 3.545, DE 15 DE MARÇO DE 2022.

*“Autoriza a doação de instrumentos musicais às bandas de música do Município”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciono a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar às Corporações Musicais do Município, instrumentos adquiridos com essa finalidade, por meio do Convênio FUNARTE nº 890756/2019, na forma do Anexo I desta lei.

**Art. 2º.** A distribuição dos instrumentos entre as diversas corporações se deu de comum acordo com as entidades, por critérios de necessidade da sociedade musical, de maneira a manter todas as bandas de música devidamente aparelhadas.

**Art. 3º.** A entidade beneficiada assinará com o Município o termo simplificado de doação, no modelo do Anexo II desta lei, de maneira a dar ao Município condições de realizar a prestação de contas do Convênio Funarte.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 15 de março de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## ANEXO I

### Quadro de Distribuição dos Instrumentos

<b>Bandas de Musica:</b>	<b>Quantidade de Instrumentos</b>
Sociedade Musical Santa Cecília - Passagem de Mariana	<ul style="list-style-type: none"><li>• 03 Sax Tenor SIb</li><li>• 03 Euphorium SIb</li><li>• 02 Trombones de Vara Dó</li><li>• 03 Trombones de Pisto SIb</li><li>• 03 Trompetes Sib</li><li>• 03 Sax Alto MIb</li><li>• 03 Sax Horn MIb</li><li>• 02 Clarinetes MIb (Requinta)</li></ul>
Sociedade Musical São Sebastião - Passagem de Mariana	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li><li>• 01 Sax Alto MIb</li><li>• 02 Clarinetes MIb (Requinta)</li></ul>

Corporação Musical São Sebastião Bandeirantes	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Pisto Sib</li><li>• 01 Trompete Sib</li><li>• 01 Sax Horn Mib</li><li>• 01 Clarinete Sib</li></ul>
Corporação Musical São Sebastião - Claudio Manoel	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li><li>• 01 Sax Horn Mib</li><li>• 02 Clarinetes Sib</li></ul>
Sociedade Musical 16 de Julho - Mariana	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Pisto Sib</li><li>• 01 Trompete Sib</li><li>• 01 Sax Horn Mib</li><li>• 01 Clarinete Sib</li></ul>
Sociedade Musical União XV de Novembro - Mariana	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li><li>• 01 Sax Horn Mib</li><li>• 01 Clarinetas Sib</li><li>• 01 Trombone de Pisto Sib</li></ul>
Corporação Musical Sagrado Coração de Jesus - Padre Viegas	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Clarinete Sib</li><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li><li>• 01 Trompete Sib</li><li>• 01 Sax Alto Mib</li></ul>
Sociedade Musical São Caetano - Monsenhor Horta	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Euphorium Sib</li><li>• 01 Sax Tenor Sib</li><li>• 01 Sax Alto Mib</li><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li></ul>
Sociedade Musical 08 de Dezembro - Cachoeira do Brumado	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Pisto Sib</li><li>• 01 Trompete Sib</li><li>• 01 Sax Alto Mib</li><li>• 01 Clarinete Sib</li></ul>
Sociedade Musical São Vicente de Paulo - Mariana	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li><li>• 01 Sax Alto Mib</li><li>• 02 Clarinetes Sib</li></ul>
Sociedade Musical Nossa Senhora da Conceição - Furquim	<ul style="list-style-type: none"><li>• 01 Trombone de Vara DÓ</li><li>• 01 Trompete Sib</li><li>• 01 Sax Alto Mib</li><li>• 01 Clarinete Sib</li></ul>

## ANEXO II

### TERMO SIMPLIFICADO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA

TERMO DE RECEBIMENTO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA DE BENS MÓVEIS QUE  
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE MARIANA E .....

O Município de Mariana, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob número 18.295.303/0001-44, com sede na Praça JK, s/n - Paço Municipal Presidente Pedro Aleixo, Mariana - MG. representado neste ato pelo Vereador Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício da chefia do Poder Executivo Municipal, doravante denominado DOADOR e a entidade

..... adiante denominada DONATÁRIA

Firmam o presente Termo de Doação não onerosa de bens móveis, integrantes do patrimônio público municipal, havidos por meio do Convênio Funarte 890756/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo DOADOR, de instrumentos musicais que deverão compor o acervo das bandas de música, nos termos da Lei Municipal ..... conforme especificações e quantidades contidas no Anexo I da mencionada lei.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de ...../...../..... e possui caráter definitivo.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

3.1 Caberá à DONATÁRIA dar destinação aos instrumentos musicais recebidos, integrando-os ao acervo da corporação.

3.2. Caberá ao DOADOR proceder à entrega dos instrumentos, identificados e catalogados (com referência do número do patrimônio municipal), devidamente embalados ou acondicionado adequadamente e em plenas condições de uso pelo usuário final.

### **CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, que envolva a promoção pessoal de agentes públicos, ressalvada, em todos os casos a divulgação oficial do termo, para fins de comprovação e prestação de contas do Convênio.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VINCULAÇÃO**

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre doador/donatária além daquelas expressamente previstas nesse termo.

### **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao Município Doador a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, na forma prevista em lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

7.1 Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo DOADOR, sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

7.3. O DOADOR declara ser proprietário dos bens a serem doados e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles, que definitivamente não se classificam como bens

públicos.

7.4. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.

7.5 A DONATÁRIA se compromete a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente termo, que se traduz em uma avença de caráter estritamente institucional.

7.6. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Comarca de Mariana - MG. .

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

Mariana, ..... de..... de 2022

\_\_\_\_\_  
Município de Mariana (Doador)

\_\_\_\_\_  
..... (Donatária)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_ RG/RF: \_\_\_\_\_

**LEI Nº 3.546, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

*“Institui o dia municipal em homenagem e gratidão aos profissionais da saúde que atuaram na linha de frente contra a Covid-19”.*

***O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Juliano***

***Vasconcelos Gonçalves, Presidente da Câmara Municipal de Mariana, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, sanciona a seguinte Lei:***

**Art. 1º.** Fica instituído o Dia Municipal em homenagem e gratidão aos profissionais da Saúde que atuaram na linha de frente contra a Covid-19 no município de Mariana, a ser celebrado, anualmente, no dia 07 de abril, data em que se comemora o Dia Mundial da Saúde, criado pela Organização Mundial da Saúde - OMS.

**Art. 2º.** O dia instituído por esta lei tem por finalidade garantir a consecução dos seguintes objetivos:

I - Demonstrar o reconhecimento da população Marianense ao trabalho desempenhado por todos os profissionais da área da Saúde que atuaram na linha de frente contra a Covid-19, os quais agindo com destreza e bravura arriscaram a própria saúde para cuidar das pessoas acometidas pela referida doença infectocontagiosa durante a pandemia;

II - Evitar que a luta desses profissionais durante todo o período atípico e desafiador da pandemia seja esquecida com o passar do tempo;

III - Conscientizar os profissionais da saúde e a sociedade acerca da função social desses profissionais;

IV - Alertar a sociedade a respeito da necessidade de pensar coletivamente e agir em prol do bem comum, sobretudo em momentos de crise, como a que foi causada pela pandemia da Covid-19, a fim de minorar os problemas gerados pelas crises e evitar o agravamento delas.

**Art. 3º.** O Chefe do Poder Executivo poderá promover a realização de eventos alusivos à data, com a finalidade de contribuir com a consecução dos objetivos previstos no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**



Mariana, 15 de março de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Decretos**

### **Legislação: Decretos**

#### **DECRETO Nº 10.892, DE 10 DE MARÇO DE 2022.**

*Declara de utilidade pública para fins de desapropriação imóvel urbano localizado no município de Mariana - MG.*

**O Prefeito Municipal de Mariana - MG.**, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o art. 92, VII e art. 12, XI da Lei Orgânica Municipal, e demais disposições do Decreto-Lei 3.365 de 21/06/1941, com as modificações decorrentes da Lei nº 2.786, de 21/05/1956, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 3.328, de 05 de março de 2020 que autorizou a permuta de bens pertencentes ao Município;

CONSIDERANDO a desapropriação efetivada pelo Decreto Municipal nº 3.142, de 05 de agosto de 2003 tinha propósitos que não foram efetivados, embora o imóvel tenha permanecido na posse do Município;

CONSIDERANDO que o Município realizou o pagamento da desapropriação, em valores da época no montante de R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), pelos quais as partes desapropriadas se deram por satisfeitas sem, no entanto, lavrar o instrumento público de transmissão de posse e propriedade,

#### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica rerratificada a declaração de utilidade pública municipal para fins de desapropriação na forma do art. 5º, alínea “p” do Decreto-Lei nº 3.365 de 12/06/1941, os direitos de posse e propriedade sobre uma área de terreno urbano medindo 600 metros quadrados, com as seguintes

divisas, confrontações e características: Lote de terreno urbano, lote 15 da quadra 01 do Bairro Vila do Carmo, com benfeitorias e aclividade variada, situado de frente para a avenida Nossa Senhora do Carmo, lado direito de quem se dirige à Rodovia MG BR 262, sentido Centro-Bairro - com as seguintes medidas e confrontações, estando o observador de frente para o Imóvel **Frente** para a Avenida Nossa Senhora do Carmo, por uma extensão de 15,00 m (quinze metros); **Lado Esquerdo** por uma extensão de 40,00m (quarenta metros) com o Lote 16; **Lado Direito** por uma extensão de 40,00 m (quarenta metros), para com o lote 14; **Fundos** com uma extensão de 15,00 m (quinze metros) com a Municipalidade, objeto da Matrícula R-1-8.449 do Livro 2AE fl. 135 do CRI da Comarca de Mariana - MG.

**Art. 2º.** O imóvel a que se refere o art. 1º deste Decreto se encontra na posse do Município desde agosto de 2003 e destina-se a atender o determinado na Lei Municipal nº 3.328, de 05 de março de 2020 e regularizar a permuta.

**Art. 3º.** A Procuradoria Geral do Município promoverá a lavratura da escritura de desapropriação amigável e providências ulteriores para regularização do imóvel.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 5º.** Revoga-se o Decreto nº 3.142, de 05 de agosto de 2003.

**MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste decreto pertencer, que o cumpram e o façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.**

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.858, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Abre Credito Suplementar no valor de R\$ 7.000.000,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino

da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Consórcio CIMVALPI - Gestão de Serviços de Infraestrutura Urbana**

15.451.0002.2.364-447170 1190 - Rateio pela participação em Consórcio Público.....7.000.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
7.000.000,00**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, decorre do excesso de arrecadação, no valor de **R\$ R\$ 7.000.000,00 (sete milhões de reais)** de acordo com o inciso II, § 1º do Art. 43 da Lei nº 4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1190 - Operações de Crédito Internas	1190	7.000.000,00
<b>Total do Excesso</b>		<b>R\$ 7.000.000,00</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
7.000.000,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 08 de fevereiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.844, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.975.010,00 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2021 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 1.975.010,00 (hum milhão novecentos e setenta e cinco mil e dez reais)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....165.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

**0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

## **Manutenção da Rede Municipal de Atenção à Saúde**

10.122.0024.2.433-339032 1102 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição  
Gratuita.....864.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

#### **Manutenção de Unidade de Acolhimento - Adulto Homem e Mulher**

08.244.0009.2.174-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....5.000,00

#### **Serviço de Formação Profissional / Jovem Aprendiz**

08.244.0019.2.148-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....431.257,00

## **12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL - SEDEF**

### **1201 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDEF**

#### **Manutenção do Convênio com a Polícia Civil**

06.181.0017.2.107-339030 1100 - Material de  
Consumo.....30.000,00

06.181.0017.2.107-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....30.500,00

#### **Manutenção das Atividades da Defesa Civil**

06.182.0017.2.541-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....23.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Contrato de Rateio/ Programa CIMVALPI - Gestão de Resíduos Sólidos Saúde e Urbano**

04.122.0006.2.264-337170 1108 - Rateio pela participação em Consórcio  
Público.....247.253,00

#### **Contrato de Rateio CIMVALPI - Serviços Públicos**

18.541.0006.1.762-337170 1108 - Rateio pela participação em Consórcio Público.....165.000,00

## **25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

### **2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

#### **Programa Bolsa Atleta**

27.811.0014.2.908-339048 1100 - Outros Auxílios Financeiros e Pessoas Físicas.....14.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
1.975.010,00**

**Art. 2º** - Para atendimento da suplementação de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

## **05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

### **0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

#### **Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....165.000,00

#### **Reestruturar a Drenagem na Avenida Nossa senhora do Carmo**

15.451.0002.1.614-449051 1108 - Obras e Instalações.....165.000,00

## **07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

### **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

#### **Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal**

10.302.0024.2.591-339039 1102 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....514.000,00

#### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1102 - Material de

Consumo.....350.000,00

## **08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA - SEDESC**

### **0801 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEDESC**

#### **Proteção Social Básica no Domicílio para Idosos e Pessoas com Deficiência**

08.241.0019.2.588-339004 1100 - Contratação por Tempo  
Determinado.....200.000,00

08.241.0019.2.588-339030 1100 - Material de  
Consumo.....20.000,00

08.241.0019.2.588-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....15.000,00

08.241.0019.2.588-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....25.000,00

08.241.0019.2.588-339046 1100 - Auxílio  
Alimentação.....10.000,00

08.241.0019.2.588-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....20.000,00

#### **Programa Prata da Casa**

08.812.0019.2.586-339030 1100 - Material de  
Consumo.....120.000,00

08.812.0019.2.586-449052 1100 - Equipamentos e Material  
Permanente.....21.257,00

## **0802 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS**

### **Serviço de Formação Profissional / Jovem Aprendiz**

08.244.0019.2.148-339036 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Física.....5.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Manutenção da Limpeza Pública**

15.452.0006.2.488-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....247.253,00

**24 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, PATRIMONIO HISTORICO, TURISMO E LAZER - SECULT**

**2401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECULT**

**Manutenção de Espaços Culturais e Artísticos**

13.391.0016.2.180-339030 1100 - Material de  
Consumo.....30.000,00

**Promoção de Festividades e Eventos da Cultura e da Arte**

13.392.0016.2.074-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....30.500,00

**Realização do Carnaval em Mariana**

13.392.0016.2.552-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....23.000,00

**25 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E EVENTOS - SEMESP**

**2501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMESP**

**Construção, Ampliação e Reformas de Áreas Esportivas e de Lazer**

27.812.0014.1.240-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....14.000,00

**TOTAL DE ANULAÇÃO.....R\$  
1.975.010,00**

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
1.975.010,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2022.



**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.843, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

*“Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 27.881.471,73 para reforço de dotações constantes na Lei orçamentária vigente”.*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal e, de acordo com o art. 2º da Lei Municipal nº 3.525, de 27 de dezembro de 2021,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2022 o seguinte Crédito Suplementar no valor de **R\$ 27.881.471,73 (vinte e sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)** para reforço da(s) seguinte(s) dotação (ões) orçamentária(s):

**05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E GESTÃO URBANA - SEMOB**

**0501 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMOB**

**Manutenção das Atividades da SEMOB**

04.122.0001.2.426-449091 1208 - Sentenças  
Judiciais.....19.401.557,54

**Consórcio CIMVALPI - Gestão de Serviços de Infraestrutura Urbana**

15.451.0002.2.364-447170 1292 - Rateio pela participação em Consórcio  
Público.....1.040.000,00

15.451.0002.2.364-447170 1290 - Rateio pela participação em Consórcio  
Público.....3.720.000,00

**07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA**

## **0701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

### **Manutenção das Ações de Atenção Básica**

10.301.0024.2.413-449052 1255 - Equipamentos e Material  
Permanente.....266.654,81

### **Manutenção das Atividades do Laboratório Municipal**

10.302.0024.2.591-339039 1259 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....500.000,00

### **Prevenção e Enfrentamento à Pandemia Coronavírus - COVID 19**

10.302.0024.1.458-449052 1200 - Equipamentos e Material  
Permanente.....598.259,38

### **Manutenção da Assistência Farmacêutica**

10.303.0024.2.436-339030 1259 - Material de  
Consumo.....350.000,00

## **14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMADS**

### **1401 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMADS**

#### **Contrato de Rateio CIMVALPI - Serviços Públicos**

18.541.0006.1.762-337170 1208 - Rateio pela participação em Consórcio  
Público.....1.485.000,00

### **1402 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA**

#### **Implementação e Manutenção de Atividades de Conservação Ambiental**

18.541.0006.2.222-339039 1200 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....520.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
27.881.471,73**

**Art. 2º.** Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º desde Decreto, decorre do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2021, no valor de **R\$ 27.881.471,73 (vinte e sete milhões oitocentos e oitenta e um mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e três centavos)** de acordo com o inciso I, § 1º do Art. 43 da Lei nº

4.320/64, conforme a seguinte especificação:

<b>Classificação</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor R\$</b>
1200 - Recursos Ordinários - Exercício Anterior	1200	1.118.259,38
1208 - Compensação Financeira Recursos Minerais (CFEM) - Exercício Anterior	1208	20.886.557,54
1255 - Transferências Recursos Fundo Estadual Saúde - Exercício Anterior	1255	266.654,81
1259 - Transferências Recursos Sistema Único de Saúde - SUS - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos	1259	850.000,00
1290 - Operações de Crédito Internas - Exercício Anterior	1290	3.720.000,00
1292 - Alienação de Bens - Exercício Anterior	1292	1.040.000,00
<b>Total do Excesso</b>		<b>R\$ 27.881.471,73</b>

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
27.881.471,73**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.847, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**(Republicação com correções)**

*“Abre Transposição ao SAAE no valor de R\$ 372.500,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente”*

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e

Considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

Considerando as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

Considerando as definições do art. 3º e a autorização do art. 42, ambos da Lei Municipal nº 3.440, de 29/06/2021 - Lei de Diretrizes Orçamentária para 2022;

Considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam transportados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de **R\$ 372.500,00 (trezentos e setenta e dois mil e quinhentos reais):**

#### **10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

##### **1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

##### **Automação do Sistema de Abastecimento e Bombeamento de Água**

17.512.0027.6.004-339030 1100 - Material de  
Consumo.....170.000,00

##### **Ampliação e Manutenção do Sistema de Capitação e Abastecimento**

17.512.0027.6.015-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....102.500,00

17.512.0027.6.015-339030 1100 - Material de  
Consumo.....100.000,00

**TOTAL DE CRÉDITOS.....R\$  
372.500,00**

**Art. 2º** - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º serão transpostos entre ações de um mesmo programa, de uma mesma unidade orçamentária, conforme relacionado abaixo:

**10 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA - SAAE**

**1001 - SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE**

**Ampliação e Manutenção do Sistema de Coleta de Esgoto**

17.512.0027.6.016-339039 1108 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....102.500,00

17.512.0027.6.016-339030 1100 - Material de  
Consumo.....100.000,00

**Manutenção do Sistema de Tratamento de Água**

17.512.0027.6.003-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....70.000,00

**Ações de Regulação e Preservação Ambiental**

17.512.0027.6.008-339039 1100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa  
Jurídica.....100.000,00

**TOTAL DE RECURSOS.....R\$  
372.500,00**

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mariana, 01 de fevereiro de 2022.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 10.896, DE 15 DE MARÇO DE 2022.**

*“Prorroga, para fins de amamentação, licença maternidade da funcionária que menciona”.*

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando a instituição do regime jurídico do servidor público do município de Mariana – Regime Estatutário, a partir do dia 01/01/2002;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.146, de 30/11/2007, que incluiu o art. 90A e § 1º na Lei Complementar nº 005/2001, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Mariana;

Considerando, para fins de amamentação, a solicitação formal de pedido de prorrogação da licença maternidade, efetuada pela servidora mencionada, por meio do Processo Administrativo PRO nº 3084/2022,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica autorizada a licença amamentação pelo período de 60 (sessenta) dias à servidora **Cleide Aparecida de Paula**, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar de Serviços, Matrícula nº 20.065**, com início em 02/03/2022 e término em 30/04/2022.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02/03/2022.

MANDO, portanto, a todos a quem o cumprimento deste Decreto pertencer, que o cumpram e o

façam cumprir, tão integralmente como nele se declara.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 003, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2022**

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro)”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os Senhores **Franz Müller, brasileiro, Arquiteto**, residente no município de Mariana, matrícula 34.250, **CAU registrado sobre o número A41232-5** e **Dan Ribeiro de Assis Paiva, brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no município de Ouro Preto, matrícula 20.040, **CREA-MG registrado sob o número MG-101461/D**, como Fiscal do Contrato Administrativo BR Leão Construtora LTDA - EPP, cujo objeto é a ‘*Contratação de empresa de engenharia para construção da sede do Parque Municipal da Estância Ecológica do Cruzeiro*’, Contrato Nº 068/2022, Processo Licitatório PRC nº 182/2020, Tomada de Preços TP 002/2021.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços executados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços executados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**Parágrafo Segundo** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.



**Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.**

**Denise Coelho de Almeida**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **Legislação: Nomeações e Exonerações**

**Legislação: Nomeações e Exonerações**

**DECRETO Nº 264, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Raimundo Elias Novais Horta** para o cargo comissionado de **Assessor Especial**, a partir de 14 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 265, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal,

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeada **Débora Cristina Pereira de Oliveira** para o cargo comissionado de **Assessor IV**, a partir de 14 de março de 2022, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 177/2018.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

**DECRETO Nº 266, DE 14 DE MARÇO DE 2022.**

**O Presidente da Câmara Municipal de Mariana, Juliano Vasconcelos Gonçalves, no exercício interino da Chefia do Executivo Municipal, e**

Considerando que Juvenil Cassiano dos Santos, Coordenador dos Serviços de Contadoria Geral, entrará em período de férias;

Considerando que o cargo não pode ficar vago, tendo em vista a importância dos serviços afetos ao mesmo;

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado **Marcelo Henrique Machado Silva, interinamente**, no cargo de **Coordenador dos Serviços de Contadoria Geral**, durante o período de gozo de férias do titular, iniciando-se em **14 de março de 2022** e encerrando-se em **02 de abril de 2022**, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 005/2001.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Juliano Vasconcelos Gonçalves**

Prefeito Municipal em Exercício

## **Licitações: Pregão Presencial**

### **Licitações: Pregão Presencial**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG. PREGÃO PRESENCIAL. 011/2022. Reserva de Cota. Objeto:** Registro de Preço para contratação de empresa para fornecimento de lanches em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Esporte e Eventos. **Abertura: 31/03/2022 às 08:45min.** EDITAL, Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 16 de Março de 2022.

## **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

### **Licitações: Inexigibilidade e Dispensa**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021** - Fica ratificada a dispensa de licitação para prestação de serviços educacionais para promover a formação profissional dos integrantes do Programa Municipal PROJOVEM e ao Programa de Inclusão Produtiva da Mulher do município de Mariana. **CONTRATADO (A):** SENAC/MG - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL, CNPJ nº 03.447.242/0025-93. **Fund. Legal:** Lei 8666/93 e suas alterações. Mariana, 18/02/2022. Walber Luiz da Silva - Sec. Mun. de Desenvolvimento Social e Cidadania.

## **Licitações: Concorrência Pública**

### **Licitações: Concorrência Pública**

**Concorrência Pública Nº006/2021. 1º RETIFICAÇÃO DO EDITAL** no Anexo da Planilha de limpeza urbana , item 3, sub-item 3.12 e item 4 sub-item 4.3.7. As retificações encontram-se no site da prefeitura: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br). As alterações não modificaram o valor global de orçamento já publicado, e não irá interferir nas propostas das interessadas. Foram disponibilizados os arquivos complementares referentes ao projeto básico e anexos. Ficam mantidos os demais termo do edital. Abertura: 12/04/2022 às 08h45minmin. Informações, e edital, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel: (31)35579055.** Mariana 16 de Março de 2022. Marcelle Roberto Soares. Presidente CPL

## **Publicações Diversas: Notificações**

### **Publicações Diversas: Notificações**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA**  
**DEPTO. MUNICIPAL DE TRANSITO**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 03/2022**  
**NÃO ACOLHIMENTO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO**

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 619/16 do CONTRAN, em seu Artigo 8º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

<b>Nº Ait</b>	<b>Nº Placa</b>	<b>Nº Processo</b>	<b>Data Processo</b>	<b>Data Infração</b>
AG0597734	HBH0080	DA-534/2021	14/01/2022	22/08/2021
AG0597360	HBV2I87	DA-647/2021	14/01/2022	03/09/2021
AG0598245	HMN7789	DA-648/2021	14/01/2022	10/09/2021
AG0598248	HLQ4975	DA-646/2021	14/01/2022	10/09/2021
AG0597704	HKM3691	DA-537/2021	14/01/2022	14/09/2021
AG0599005	HGJ4D55	DA-649/2021	14/01/2022	18/09/2021
AG0599005	GZX1B83	DA-643/2021	14/01/2022	18/09/2021
AG0597705	HNP0377	DA-541/2021	14/01/2022	02/10/2021
AG0597233	GRY7216	DA-695/2021	14/01/2022	05/10/2021
AG0598140	QVK7A67	DA-650/2021	14/01/2022	30/10/2021

Mariana, 16 de março 2022

Antônio Marcos Ramos de Freitas

AUTORIDADE DE TRÂNSITO

# Publicações SAAE Mariana

## Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

### Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios

**EXTRATO AO CONTRATO Nº 05/2022.** PROCESSO - PRC Nº014/2022, ADESAO 003/2022, homologado em 24 de fevereiro de 2022- **CONTRATADA:** CMN ENGENHARIA LTDA. **CNPJ:** 38.227.273/0001-46. **OBJETO:** O presente contrato tem por objeto a Adesão a ARP 005/2021, oriunda do Pregão Presencial Nº 11/2021, realizado pelo Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba - CODAP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia/arquitetura para prestação de serviços de elaboração de projetos básico, complementares, executivos, planilha orçamentária e serviços de topografia e sondagem, conforme o descrito no PRC Nº014/2022 e seus anexos. **DATA DE ASSINATURA:** 10/03/2022. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará de 10 de março de 2022 até 31 de Dezembro de 2022. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** FICHA 62-17.122.0027.6007.339034-1100. **FUND. LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores. Ronaldo Camêlo da Silva - Diretor Geral do SAAE- MARIANA - MG.